

PARECER CONJUNTO Nº 2413/2013 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 723/2013.

Trata-se de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal pelo Senhor Prefeito, que “estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006”.

De acordo com o projeto em tela, ficam estabelecidos os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Desta forma, será papel do município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população. Além disso, será seu dever “avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade; além de empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada”.

Cabe destacar o artigo 5º do projeto, que versa sobre a composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município de São Paulo, formado pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN; o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP; a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal; e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

A exposição de motivos encaminhada junto ao projeto relata que apesar dos avanços observados ao longo dos anos, a Cidade de São Paulo ainda convive com a miséria e a insegurança alimentar e nutricional. Na visão do nobre autor, é urgente que o Município de São Paulo empreenda ação qualificada com vistas à promoção de um sistema socioambientalmente justo e sustentável de produção, distribuição, comercialização, publicidade e consumo de alimentos adequados e saudáveis para toda a população, contribuindo para a diminuição dos gastos com saúde e dos impactos negativos no meio ambiente para as atuais e futuras gerações.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

Considerando a importância do projeto, revestido de inegável interesse público, a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, tendo em vista a importância da presente iniciativa, consigna voto favorável ao Projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Sala das Comissões Reunidas, em 05/11/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alfredinho – PT

Coronel Camilo – PSD

David Soares – PSD

Marquito – PTB

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Calvo – PMDB
Juliana Cardoso – PT
Natalini – PV
Noemi Nonato - PROS
Pastor Edemilson Chaves - PP
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Aurélio Nomura – PSDB
Jair Tatto – PT
Marta Costa – PSD
Paulo Fiorilo – PT
Ricardo Nunes – PMDB
Roberto Tripoli – PV
Wadih Mutran - PP